

cipal, a conceder uma gratificação anual a Prof. Idé Cabral, no valor de Cr\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), pelo exercício das funções de Inspectora Escolar Municipal, a partir de janeiro de 1971.

Artº 2º Para fazer face à execução da presente Lei, o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, poderá anular a necessária Dotação Orçamentária, no corrente exercício, através de Decreto Administrativo.

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
15 de maio de 1971.

Prefeito municipal: Spaz Gillo

Lei Nº 14/71

(466)

Autoriza a venda de ações da Empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), e de propriedade do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em ^{seu} nome, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º Fica, a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizada a vender pelo melhor preço que encontrar, ou mesmo,

pelo preço-dia, as ações emitidas pela
Empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras),
pertencente ao Patrimônio Municipal, num
total de 19.907 (Dezanove mil novecentos e
sete).

Art.º 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor, na data de sua
publicação.

Registre-se

Publique-se

e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Espora Fe-
liz, 25 de maio de 1971.

Prefeito Municipal: Irajá Gilla
Secretária: Adilberto de Almeida

(467)

Lei Nº 15/71

Autoriza a compra de uma mo-
torizeladora, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores
de Espora Feliz, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei.

Art.º 1º: Fica, a Prefeitura Municipal de Espora
Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizada a
adquirir, mediante preço tomado de
preço, uma motorizeladora, marca "Cor-